



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do PrefeitoPg 01/06
- Atos da Administração Pg 06/14

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº 2707 Quarta - Feira, 25 de Janeiro de 2023



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.630 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ao orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do Processo Eletrônico nº 000945/2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.630 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Educação</i>			
3010.123610202.017	3.3.90.30-1500	28.000,00	
3010.123611562.029	3.3.90.39-1500		22.000,00
3010.123651772.095	3.3.90.39-1500		6.000,00
TOTAL		28.000,00	28.000,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 109 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Altera a redação dos artigos 274, 292 e 293 e acrescenta parágrafo único nos referidos dispositivos da Lei Complementar nº 047, de 12 de dezembro de 2013 e altera a Tabela 2 do Anexo III, da lei complementar nº46 de 26 de Agosto de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Ficam revogados os §§1º, 2º e 3º do artigo 274, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013.

Artigo 2º – Ficam incluídos os incisos de I a IV e o Parágrafo único do artigo 274, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passando a vigor com a seguinte a redação:

“Art. 274 – A carga horária de Diretor e Diretor-Adjunto dar-se-á da seguinte forma:

I – Quando o Diretor estiver em exercício em unidade escolar com apenas um turno, a sua carga horária fica fixada em 20 (vinte) horas semanais.

II – O Diretor de unidade escolar de apenas um turno, quando acumular regência de classe, cumprirá carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

III – A carga horária do Diretor de unidade escolar com dois ou mais turnos, será de 40 (quarenta) horas semanais e não poderá exercer regência de classe, não incluídos nesta vedação os casos de unidades de ensino que disponham de até duas salas de aula e funcionem em mais de um turno diurno.

IV – O Diretor-Adjunto poderá ter estipulada sua carga horária semanal em 25 (vinte e cinco) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único – Os critérios para designação de carga horária semanal de Diretor-Adjunto dar-se-ão de acordo com a organização específica e estrutura de pessoal, respeitados o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) alunos ou os turnos que a unidade escolar atender, observada a tabela 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013.”

Artigo 3º – O artigo 292, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte a redação:

“Art. 292 – Para exercer a função de Diretor de Escola, o profissional deverá possuir licenciatura plena em Pedagogia e/ou ser professor com especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, com comprovação mínima de 03 (três) anos de experiência docente em qualquer instituição de ensino.”

Artigo 4º – Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 292, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passando a vigor com a seguinte a redação:

“Parágrafo único – Por necessidade imperiosa do serviço público, poderá ser designado, para exercício da função, servidor que esteja devidamente matriculado ou cursando Pós-Graduação nas áreas de formação estabelecidas no caput do artigo com previsão de conclusão para até 2 (dois) anos desde sua nomeação.”

Artigo 5º – O artigo 293, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigor com a seguinte a redação:

“Art. 293 – Para exercer a função de Diretor-Adjunto, o profissional deverá possuir licenciatura plena em pedagogia e/ou ter especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico sendo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino, com comprovação mínima de 03 (três) anos de experiência docente em qualquer Instituição de Ensino.

Artigo 6º – Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 293, da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, passando

a vigor com a seguinte a redação:

‘Parágrafo único – Por necessidade imperiosa do serviço público, poderá ser designado, para exercício da função, servidor que esteja matriculado e/ou cursando Pós-Graduação nas áreas de formação estabelecidas no caput do artigo, com indicação de conclusão prevista no prazo de 02 (dois) anos.’

Artigo 7º – A tabela 2 do Anexo III da Lei Complementar nº46 de 26 de agosto de 2013, passa a vigor da forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Artigo 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Claudia de Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Anexo III Lei Complementar nº 46 de agosto de 2013

Tabela 2

CARGO		SÍMBOLO	VALOR
DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
CHEFE DE DIVISÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FG1	50% do valor do vencimento do CC2
CHEFE DE SETOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FG2	25% do valor do vencimento do CC2
ORIENTADOR EDUCACIONAL	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGOE	45% do vencimento percebido pelo ocupante da FG conforme artigo 279-A da LC nº47/13
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGOP	45% do vencimento percebido pelo ocupante da FG conforme artigo 279-A da LC nº47/13
SUPERVISORA PROGRAMA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGPE	45% do vencimento percebido pelo ocupante da FG conforme artigo 279-A da LC nº47/13
GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGGE-1 (acima de 600 alunos)	90% do valor do vencimento do CC2
		FGGE-2 (250 a 599 alunos)	80% do valor do vencimento do CC2
		FGGE-3 (90 a 249 alunos)	70% do valor do vencimento do CC2
		FGGE-4 (até 89 alunos)	30% do valor do vencimento do CC2
GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGD-A – 1 (40 horas semanais)	80% do valor do vencimento do CC2
		FGD-A – 2 (25 horas semanais)	45% do valor do vencimento do CC2

LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal as seguintes vagas para cargo de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

I – 04 (quatro) vagas para o Cargo de Psicólogo, referência IX;

II – 02 (duas) vagas para o Cargo de Assistente Social, referência X;

Parágrafo único – As vagas criadas no *caput* deste artigo destinar-se-ão para lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, cujas atribuições dos cargos serão aquelas constantes na Lei Complementar 46 de 26 de agosto de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 2º – O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo é o estabelecido no grupo ocupacional, nível e categoria, constante na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 3º – A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que tratam esta Lei Complementar é aquela estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

Parágrafo único – O trabalho realizado pelos psicólogos e assistentes sociais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, por meio de equipe multiprofissional, deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino com atendimento ao aluno, grupo familiar e aos profissionais do Magistério.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 5 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Claudia de Castro Pacheco
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

**ANEXO VII (da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013)
DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS**

Denominação dos cargos/empregos/funções	Nº de vagas existentes
Psicólogo	14
Assistente Social	06

PORTARIA Nº 034 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 11/2022 e nos termos do procedimento administrativo nº 006131/2022,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo mencionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

ANA CLAUDIA JÓIA DE OLIVEIRA

Agente Comunitário de Saúde – ESF Jaguara

Referência VII

Salário mensal: R\$ 1.833,09 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e nove centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de janeiro de 2023

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 035 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Memorando nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

R E S O L V E

Designar a servidora **HELENA DA COSTA RAMPINI**, matrícula nº 4.145, para exercer a Função Gratificada de Secretária Executiva da Secretaria de Controle Interno FG2, com validade a contar de 01/02/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 036 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento eletrônico nº 491/2023,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio a servidora **CINTIA DOS SANTOS RIBEIRO PASCHOAL**, matrícula 1.997, Professora, referente ao período de aquisição de 2013 a 2018, pelo período de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 02/01/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de janeiro de 2023

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 037 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento eletrônico nº 489/2023,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 96 de 25 de janeiro de 2021, que autorizou a permuta entre as servidoras CINTIA DOS SANTOS RIBEIRO PASCHOAL, Professora, matrícula nº 1.997 e JAQUELINE TAVARES DOS SANTOS NORONHA, Professora, matrícula nº 112.213-4, com validade a partir de 01/02/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de janeiro de 2023

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 9729/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9729/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de material hospitalar descritos abaixo, no valor total de R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800545-32.2022.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, com sede a Rua Paracatu, 1.280, Bandeirantes, em Juiz de Fora – MG

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cateter de oxigênio tipo óculos 110Cm	UND	60	R\$ 1,48	R\$ 88,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 02/01/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/01/2023.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR ora enfocados, dar-se-á com a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 9734/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 9734/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800600-80.2022.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod. Pirapetinga Pádua, S/N, KM 01, em Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Quetiapina 25Mg	Comp	360	R\$ 0,23	R\$ 82,80
2	Escitalopram 10Mg	Comp	360	R\$ 0,32	R\$ 115,20
VALOR TOTAL					R\$ 198,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 02/01/2023 e Secretaria de Controle Interno em cota de 23/01/2023.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de janeiro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato e ao Contrato nº 400/2022, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2.659, firmado com o Sr. Marcos Vinicius dos Anjos.

ONDE SE LÊ:

“...exercerá a função de Educador Físico, referência - IV.”

LEIA-SE:

“...exercerá a função de Educador Físico, referência - VIII.”

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de janeiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato e ao Contrato nº 401/2022, publicado no Diário Oficial da edição de nº 2.659, firmado com a Sr.^a **Daniele Machado Pacheco**.

ONDE SE LÊ:

“...exercerá a função de Educador Físico, referência - IV.”

LEIA-SE:

“...exercerá a função de Educador Físico, referência - VIII.”

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de janeiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro material, referente ao Extrato e ao Termo de Colaboração nº 001/2023, publicado no Diário Oficial da Edição de nº 2.700, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO J V R PRETO - APAE**.

ONDE SE LÊ:

“...o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ...”

LEIA-SE:

“...o valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ...”

e

ONDE SE LÊ:

“CLAÚSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.0001 – Fundo Municipal de Educação – Subvenções Sociais – Educação Especial (APAE), constante no orçamento do exercício de 2023.”

LEIA-SE:

“CLAÚSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta da Dotação Orçamentária: **nº 175/2023, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00** - Fonte Recurso: 0011500 – Fundo Municipal de Educação – Educação Especial (APAE) – Subvenções Sociais.”

São José do Vale do Rio Preto, em 25 de janeiro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Retificação da 30ª convocação

Publicado no D.O nº 2663 de 16 de dezembro de 2022:

Onde se Lê:

SERVENTE

TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA 22º classificado(a)

Leia-se:

SERVENTE

TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA 22º classificado(a)

Em, 16 de janeiro de 2023.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE VENCIMENTOS - GERAL - EXERCÍCIO 2023

Alterada pela Lei nº 2.392 de 03_01_2023

9,00%

REF.	Cargo	Salário Base	Nível	Progressão
I	Coveiro -Trabalhador Braçal – Lixeiro – Vigia – Zelador de Unidade Escolar	R\$ 1.189,99	I	R\$ 1.189,99
			II	R\$ 1.249,49
			III	R\$ 1.311,96
			IV	R\$ 1.377,56
			V	R\$ 1.446,44
			VI	R\$ 1.518,76
			VII	R\$ 1.594,70
II	Contínuo – Servente – Telefonista – Jardineiro – Auxiliar de Manutenção – Merendeira – Cozinheiro – Cozinheiro (Hospital)	R\$ 1.225,59	I	R\$ 1.225,59
			II	R\$ 1.286,87
			III	R\$ 1.351,21
			IV	R\$ 1.418,77
			V	R\$ 1.489,71
			VI	R\$ 1.564,20
			VII	R\$ 1.642,41
III	Motorista – Mecânico – Bombeiro Hidráulico – Pintor - Eletricista – Atendente de Saúde – Operador de Usina de Asfalto- Operador de Máquinas Leves	R\$ 1.270,67	I	R\$ 1.270,67
			II	R\$ 1.334,20
			III	R\$ 1.400,91
			IV	R\$ 1.470,96
			V	R\$ 1.544,51
			VI	R\$ 1.621,73
			VII	R\$ 1.702,82
IV	Cuidador Escolar -Operador de Máquinas de Terraplanagem – Pedreiro – Encarregado de Obras – Inspetor de Disciplina – Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 1.361,55	I	R\$ 1.361,55
			II	R\$ 1.429,63
			III	R\$ 1.501,11
			IV	R\$ 1.576,16
			V	R\$ 1.654,97
			VI	R\$ 1.737,72
			VII	R\$ 1.824,61
V	Auxiliar de Enfermagem - Aux. De Creche - Técnico de Informática	R\$ 1.461,49	I	R\$ 1.461,49
			II	R\$ 1.534,56
			III	R\$ 1.611,29
			IV	R\$ 1.691,86
			V	R\$ 1.776,45
			VI	R\$ 1.865,27
			VII	R\$ 1.958,54
VI	Não há cargo enquadrado nesta referência	R\$ 1.571,52	I	R\$ 1.571,52
			II	R\$ 1.650,10
			III	R\$ 1.732,60
			IV	R\$ 1.819,23
			V	R\$ 1.910,19
			VI	R\$ 2.005,70
			VII	R\$ 2.105,99

VII	Técnico de Contabilidade - Técnico de Cadastro Imobiliário – Técnico Administrativo - Técnico Administrativo de Saúde - Técnico de Tesouraria - Fiscal de Saúde Pública – Fiscal de Obras – Fiscal de Posturas e Transportes – Fiscal de Tributos – Agente de Trânsito – Agente Comunitário de Saúde – Agente de Endemias - Guarda Ambiental	R\$ 1.692,62	I	R\$	1.692,62
			II	R\$	1.777,25
			III	R\$	1.866,11
			IV	R\$	1.959,42
			V	R\$	2.057,39
			VI	R\$	2.160,26
			VII	R\$	2.268,27
VIII	Técnico em Raios X – Técnico em Prótese Dentária – Instrumentador Cirúrgico – Técnico de Enfermagem – Socorrista – Técnico em Raios X com especialização em Mamografia e Urologia Excretora – Técnico em Imobilização.	R\$ 1.833,09	I	R\$	1.833,09
			II	R\$	1.924,74
			III	R\$	2.020,98
			IV	R\$	2.122,03
			V	R\$	2.228,13
			VI	R\$	2.339,54
			VII	R\$	2.456,52
IX	Fonoaudiólogo – Nutricionista – Fisioterapeuta – Psicólogo	R\$ 2.235,71	I	R\$	2.235,71
			II	R\$	2.347,50
			III	R\$	2.464,87
			IV	R\$	2.588,11
			V	R\$	2.717,52
			VI	R\$	2.853,40
			VII	R\$	2.996,07
X	Dentista – Médico Veterinário – Assistente Social – Enfermeiro	R\$ 2.638,62	I	R\$	2.638,62
			II	R\$	2.770,55
			III	R\$	2.909,08
			IV	R\$	3.054,53
			V	R\$	3.207,26
			VI	R\$	3.367,62
			VII	R\$	3.536,00
XI	Contabilista – Biólogo – Farmacêutico	R\$ 3.650,65	I	R\$	3.650,65
			II	R\$	3.833,18
			III	R\$	4.024,84
			IV	R\$	4.226,08
			V	R\$	4.437,39
			VI	R\$	4.659,26
			VII	R\$	4.892,22
XII	Dentista de Família – Enfermeira de Família	R\$ 4.632,48	I	R\$	4.632,48
			II	R\$	4.864,10
			III	R\$	5.107,31
			IV	R\$	5.362,67
			V	R\$	5.630,81
			VI	R\$	5.912,35
			VII	R\$	6.207,97
XIII	Engenheiro – Médico Ambulatório – Médico Otorrinolaringologista – Médico Ginecologista – Médico Pediatra – Médico Cardiologista – Médico Psiquiatra – Médico Ortopedista – Médico Neurologista – Médico Oftalmologista – Médico Obstetra.	R\$ 5.735,19	I	R\$	5.735,19
			II	R\$	6.021,95
			III	R\$	6.323,05
			IV	R\$	6.639,20
			V	R\$	6.971,16
			VI	R\$	7.319,72
			VII	R\$	7.685,70

XIV	Advogado – Médico Plantonista Pediatra – Médico Plantonista Clínico – Médico Anestesiologista – Médico Plantonista	R\$ 7.499,88	I	R\$	7.499,88
			II	R\$	7.874,87
			III	R\$	8.268,62
			IV	R\$	8.682,05
			V	R\$	9.116,15
			VI	R\$	9.571,96
			VII	R\$	10.050,56
XV	Médico de Família	R\$ 13.235,03	I	R\$	13.235,03
			II	R\$	13.896,78
			III	R\$	14.591,62
			IV	R\$	15.321,20
			V	R\$	16.087,26
			VI	R\$	16.891,62
			VII	R\$	17.736,21
XVI	Médico Plantonista Clínico Pediatra	R\$ 14.999,76	I	R\$	14.999,76
			II	R\$	15.749,75
			III	R\$	16.537,24
			IV	R\$	17.364,10
			V	R\$	18.232,30
			VI	R\$	19.143,92
			VII	R\$	20.101,11
	Estagiário				R\$ 1.042,40
CC - 1	Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Administrador Médico e Administrador Geral do Hospital				R\$ 7.671,53
CC - 2	Diretores				R\$ 3.943,61
	Conselheiro Tutelar				R\$ 3.569,96
	Vice Prefeito				R\$ 10.588,18
	Prefeito				R\$ 16.781,48

Nível I de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

Nível II de 5 (cinco) a 10 (dez) anos;

Nível III de 10 (dez) a 15 (quinze) anos;

Nível IV de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos;

Nível V de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos;

Nível VI de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos;

Nível VII de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) anos;

Sirlea Esteves Maciel Dias

Chefe da Divisão de RH

Em:03/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2023

Alterada pela Lei nº 2.392 de 03_01_2023

16,00%

REF.	Cargo	Salário Base	Nível	Progressão
I	PROFESSOR "E"	R\$ 1.573,00	I	R\$ 1.573,00
			II	R\$ 1.651,65
			III	R\$ 1.734,23
			IV	R\$ 1.820,94
			V	R\$ 1.911,99
			VI	R\$ 2.007,59
			VII	R\$ 2.107,97
II	PROFESSOR "D" - SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	R\$ 1.691,42	I	R\$ 1.691,42
			II	R\$ 1.775,99
			III	R\$ 1.864,79
			IV	R\$ 1.958,03
			V	R\$ 2.055,93
			VI	R\$ 2.158,73
			VII	R\$ 2.266,66
III	PROFESSOR "C"	R\$ 1.821,76	I	R\$ 1.821,76
			II	R\$ 1.912,85
			III	R\$ 2.008,49
			IV	R\$ 2.108,91
			V	R\$ 2.214,36
			VI	R\$ 2.325,08
			VII	R\$ 2.441,33
IV	PROFESSOR "B" - SUPERVISOR EDUCACIONAL - COORDENADOR PEDAGOGICO	R\$ 1.972,95	I	R\$ 1.972,95
			II	R\$ 2.071,60
			III	R\$ 2.175,18
			IV	R\$ 2.283,94
			V	R\$ 2.398,13
			VI	R\$ 2.518,04
			VII	R\$ 2.643,94
V	PROFESSOR "A"	R\$ 2.406,27	I	R\$ 2.406,27
			II	R\$ 2.526,58
			III	R\$ 2.652,91
			IV	R\$ 2.785,56
			V	R\$ 2.924,84
			VI	R\$ 3.071,08
			VII	R\$ 3.224,63

Nível I de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
Nível II de 5 (cinco) a 10 (dez) anos;
Nível III de 10 (dez) a 15 (quinze) anos;
Nível IV de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos;

Nível V de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) anos;
Nível VI de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) anos;
Nível VII de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) anos;

Sirlea Esteves Maciel Dias
Chefe da Divisão de RH

Em:03/01/2023